



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 185/2025/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO CALDAS BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4525, de 2024.**
Referência: *Ofício 1ªSec/RI/E/nº 489, de 19 de dezembro de 2024*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 489, de 19 de dezembro de 2024, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 4525, de 2024, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal [Alberto Barros Cavalcante Neto \(PL/AM\)](#), em que "Requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Senhor Wellington Dias, informações sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024.", conforme especifica.
2. A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria de Inclusão Socioeconômica, por meio do OFÍCIO Nº 705/2024/MDS/SISEC, de 10 de dezembro de 2024, bem como da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, mediante o OFÍCIO Nº 659/2024/MDS/SECF, de 30 de dezembro de 2024, todos acompanhados de seus respectivos anexos.
3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 705/2024/MDS/SISEC (16275259);
- II - Nota Técnica nº 57/2024 (16264549);
- III - OFÍCIO Nº 659/2024/MDS/SECF (16369343); e
- IV - Despacho nº 64/2024/MDS/SECF (16360834).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 13/01/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16409354** e o código CRC **0F26CADC**.



Secretaria Nacional de Inclusão Socioeconômica
Departamento de Apoio ao Empreendedorismo

NOTA TÉCNICA Nº 57/2024

PROCESSO Nº 71000.085287/2024-63

INTERESSADO: MDS/ASPAR - LEGISLATIVO

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota técnica analisa o **Requerimento de Informação nº 4525, de 2024** (16257543), de autoria do Deputado Federal [Capitão Alberto Neto - PL/AM](#), em que "*requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024*"

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 11.392, 20 de janeiro de 2023.
- 2.2. Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024.
- 2.3. Constituição Federal
- 2.4. Regimento Interno da Câmara dos Deputados

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Requerimento de Informações protocolado em 04 de dezembro de 2024, pelo **Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM**, que solicita informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024, acerca das ações desenvolvidas no combate à pobreza no Vale do Rio Purus, no Amazonas.

4. ANÁLISE

4.1. Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o **Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM** requer ao Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Senhor Wellington Dias, solicitação de informações sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024, nos seguintes termos:

- I - Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Amazonas, 66,6% da população vive abaixo da linha da pobreza. Sendo assim, quais ações estão em andamento para combater a pobreza na região?
- II - Existe alguma política pública de desenvolvendo (sic) sustentável de produção no interior, a fim de que os municípios aproveitem melhor os seus potenciais econômicos?
- III - Falta empregabilidade para tantas pessoas, que na maioria dos casos, não alcançam as exigências do mercado. O que tem sido feito nesse descompasso entre educação e o mercado econômico?
- IV - Existem dados demográficos que ajudam a entender melhor o contexto da pobreza no estado. Portanto, atualmente, quanto está sendo investido no Amazonas para o combate da pobreza e da fome?"

4.2. Em sua justificativa, o autor da proposição destaca a situação social do "Vale do Rio Purus", no Amazonas:

"O "Vale do Rio Purus", no Amazonas, formado por 13 cidades, era a região do País com a proporção mais alta de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza em 2023, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A localidade, com 66,6% da população nessa situação, é seguida pelo litoral e baixada maranhense, com 63,8%, e pelo entorno da Região Metropolitana de Manaus, também no Amazonas, com 62,3%.

Segundo o IBGE, essa localidade é formada por 13 municípios: Anamá; Anori; Beruri; Boca do Acre; Caapiranga; Canutama; Careiro; Coari; Codajás; Lábrea; Manaquiri; Pauini; e Tapauá. Quanto no entorno de Manaus estão Careiro da Várzea; Iranduba; Itacoatiara; Manacapuru; Novo Airão; Presidente Figueiredo; e Rio Preto da Eva."

4.3. São destacadas a falta de empregabilidade, de políticas públicas de desenvolvimento sustentável e assimetria da formação profissional da população local com as exigentes demandas do mercado de trabalho local, situação que determina a migração para a capital do Estado.

4.4. Em resposta, informe-se que a Secretaria de Inclusão Socioeconômica (SISEC) tem suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023:

- I - planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e ações de promoção da inclusão social e econômica, e do desenvolvimento produtivo e econômico das famílias em situação de vulnerabilidade social e das pessoas com direitos violados;
- II - fomentar arranjos produtivos locais, com viabilização de apoio técnico e financeiro a grupos sociais populares, usuários da rede socioassistencial e beneficiários de programas de transferência de renda, para inserção e potencialização de arranjos produtivos locais, ao empreendedorismo social e à economia solidária;
- III - integrar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho aos programas de transferência de renda e às políticas de qualificação;
- IV - prever fomento e integrar empresas, governos, universidades e ecossistemas, para formação de polos de inovação social, com geração de renda a grupos sociais populares e beneficiários de programas sociais;
- V - articular, planejar, acompanhar e revisar os programas e as ações que visem à implementação de políticas coordenadas de inclusão social e econômica, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal;

VI - firmar parcerias para elaboração de estudos e pesquisas para formulação das políticas públicas voltadas à inclusão social e econômica do público beneficiário do SUAS, do SISAN, de programas de transferência de renda e outras incluídas no CadÚnico;

VII - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de qualificação das pessoas beneficiárias em programas de transferência de renda, incluídos os programas relacionados com a formação, a qualificação profissional básica e continuada, a certificação e o desenvolvimento profissional, articulados com o aumento da escolaridade na perspectiva da inclusão social e da qualidade de seus conteúdos e metodologias, com a parceria de movimentos sociais e de órgãos públicos e privados;

VIII - orientar e coordenar as atividades de incentivo ao estágio e à aprendizagem para as pessoas beneficiárias dos programas e benefícios de transferência de renda;

IX - articular-se de forma integrada com a sociedade civil e órgãos públicos e privados, com a finalidade de integrar ações e captar vagas para a qualificação e para a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade social e sem acesso a renda no mundo do trabalho;

X - apoiar iniciativas e fomentar novas economias, especialmente do cuidado, cultural, das mulheres, com integração entre programas de inclusão socioeconômica e os centros de assistência social;

XI - promover e incentivar a integração e a articulação de ações de apoio a incubadoras e aceleradoras de novos negócios, de adoção de tecnologias sociais, de apoio à economia solidária, de organização coletiva de empreendimentos solidários e de microfinanças, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal;

XII - estimular a criação, a manutenção e a ampliação de oportunidades de trabalho e de acesso à renda, por meio de empreendimentos autogestionados e organizados de forma coletiva e participativa, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal; e

XIII - articular e acompanhar, no âmbito de suas competências, os programas e as ações que visem à implementação de políticas habitacionais e de acesso à energia elétrica, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal, direcionados ao público do CadÚnico.

4.5. O artigo 36 do referido texto estabelece as competências do Departamento de Apoio ao Empreendedorismo:

I - planejar, implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar programas, projetos e ações de promoção da inclusão social e econômica, do desenvolvimento produtivo e do empreendedorismo solidário das famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - promover ações que visem à implementação de políticas coordenadas de promoção da inclusão social e econômica, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal;

III - articular e desenvolver atividades, de forma integrada com a sociedade civil e órgãos públicos e privados, com a finalidade de integrar ações e captar vagas para a qualificação e para a inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade social e sem acesso a renda no mundo do trabalho;

IV - apoiar as ações relativas às políticas públicas para educação, criação de novos negócios de impacto social, atração de investimentos e inclusão financeira e econômica das famílias em situação de vulnerabilidade e sem acesso ao direito à renda, em conjunto com os demais órgãos do Poder Executivo federal; e

V - apoiar arranjos produtivos locais, com viabilização de apoio técnico e financeiro a grupos sociais populares, usuários da rede socioassistencial e beneficiários de programas de transferência de renda, para a inserção e potencialização de arranjos produtivos locais, ao empreendedorismo social e à economia solidária

4.6. Preliminarmente verifica-se que o autor do requerimento faz referência ao Relatório Brasileiro das Desigualdades Sociais. Importante esclarecer que este documento é patrocinado pelo Pacto Nacional pelo Combate às Desigualdades no Brasil, importante iniciativa da sociedade civil que atua no monitoramento das desigualdades, no incentivo ao mapeamento das desigualdades pelo poder público e no reconhecimento de medidas bem sucedidas de combate às desigualdades e na sugestão e disseminação de boas práticas. O movimento tem o apoio da Frente Parlamentar de Combate às Desigualdades e de instâncias governamentais do Executivo, Legislativo e Judiciário.

4.7. Portanto, na análise das informações solicitadas, esclarece-se que:

4.7.1. No que se refere ao item I, a SISEC é gestora do Programa Acredita no Primeiro Passo, aprovado pela Lei 14.995, de 10 de outubro de 2024. Este programa visa mobilizar oportunidades de inclusão socioeconômica, pelo emprego ou pelo empreendedorismo, para as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento administrativo que permite a focalização da vulnerabilidade social do país e determina a prioridade e urgência de ações. Neste programa, são estabelecidas parcerias com setores empregadores para alocação de vagas de emprego para o público elegível, além de ações complementares de capacitação profissional, com apoio da Rede Federal de Ensino Tecnológico, universidades federais e o sistema nacional de aprendizagem. No eixo de empreendedorismo, o Programa estabeleceu parcerias com o Banco da Amazônia para impulsionar a oferta de microcrédito produtivo orientado, com apoio de estruturadores de negócio e do Fundo de Garantia de Operações Acredita no Primeiro Passo, instrumento de aval das operações. O programa está em fase inicial de estruturação e contará com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO).

4.7.2. Sobre o item II, informe-se que a DAE não tem prerrogativas constitucionais de desenvolvimento territorial ou de organizar arranjos produtivos locais com os municípios, mas presta apoio e estabelece parcerias com entes locais e estaduais para impulsionar ações conjuntas para inclusão socioeconômica da população do Cadastro Único.

4.7.3. Sobre o item III, a DAE, nas ações de educação e capacitação profissional orienta para que a programação curricular atenda às demandas econômicas locais, assegurando maior empregabilidade para os egressos, em convergência com o Programa Nacional de Educação Profissional e Tecnológica e do Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional.

4.7.4. Sobre o Item IV, a DAE utiliza as referências oficiais de renda, emprego e atividades oferecidas pelo Cadastro Único para Programas Sociais, Pesquisa Nacional de Amostra ao Domicílio Continua (IBGE), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Censo Demográfico (IBGE), pesquisas do Banco Central sobre o mercado de microcrédito e o Cadastro da Receita Federal para MEIS, ME e EPPG. A unidade não detém a informação sobre o volume investido no combate à fome e à pobreza, pela falta de competência regimental sobre o tema.

5. CONCLUSÃO

5.1. As informações solicitadas pelo nobre parlamentar, autor do requerimento, extrapolam as competências regimentais do Departamento de Apoio ao Empreendedorismo e as ações desenvolvidas na unidade, motivo, pelo qual, como contribuição, optou-se por esclarecer pelo menos parcialmente as questões apresentadas.

5.2. Com a análise oferecida, procurou-se, no âmbito das competências regimentais do Departamento de Apoio ao Empreendedorismo, colaborar para a transparência e o esclarecimento das questões afeitas à inclusão socioeconômica da população inscrita no Cadastro Único.

Eduardo Dalbosco

Analista Técnico de Políticas Sociais
Coordenador Geral de Apoio ao Empreendedorismo

DESPACHO do Diretor de Apoio ao Empreendedorismo

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Inclusão Socioeconômica para prosseguimento.

ALISON RAMON SANTOS E SILVA
Diretor do Departamento de Apoio ao Empreendedorismo



Documento assinado eletronicamente por **Alison Ramon Santos e Silva, Diretor(a)**, em 10/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalbosco, Coordenador(a)-Geral**, em 10/12/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16264549** e o código CRC **1766B0FB**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA

OFÍCIO Nº 705/2024/MDS/SISEC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 4525, de 2024

Referência: Processo nº 71000.085287/2024-63

Senhora Chefe da Assessoria Especial,

1. Em atenção ao OFÍCIO Nº 952/2024/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (16257550), acerca **Requerimento de Informação nº 4525, de 2024** (16257543), de autoria do Deputado Federal [Capitão Alberto Neto - PL/AM](#), pelo qual "*requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024*", aprovo e encaminho a Nota Técnica nº 57/2024 (16264549), do Departamento de Apoio ao Empreendedorismo, desta Secretaria.
2. Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição.
Atenciosamente,

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Everton de Farias, Secretário(a)**, em 10/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16275259** e o código CRC **031CC71A**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À POBREZA E À FOME

Despacho nº 64/2024/MDS/SECF

Processo nº 71000.085287/2024-63

Interessado: MDS/ASPAR - Legislativo

Destinatário: Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2024.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4525, de 2024**

1. Refiro - me ao Despacho nº 284/2024/MDS/SECF (SEI Nº 16257550), que encaminha o Ofício nº 952/2024/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (SEI Nº 16257550) que trata do Requerimento de Informação nº 4525, de 2024 (SEI Nº 16257543), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal [Capitão Alberto Neto - PL/AM](#), em que "Requer do Excelentíssimo Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Senhor Wellington Dias, informações sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024".
2. Em resposta ao referido requerimento, segue abaixo o posicionamento dessa Diretoria.
 1. **Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Amazonas, 66,6% da população vive abaixo da linha da pobreza. Sendo assim, quais ações estão em andamento para combater a pobreza na região?**
 - O dado relativo ao percentual da população do Amazonas vivendo abaixo da linha da pobreza citado no enunciado diverge do dado disponível na Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios Contínua Anual (PNADC Anual), divulgada pelo IBGE, contendo informações sobre rendimentos de todas as fontes. De acordo com essa pesquisa, tendo por referência as linhas de pobreza e de extrema pobreza do Banco Mundial (R\$ 664,02 per capita/mês e R\$ 208,42 per capita/mês), os percentuais da população do estado do Amazonas em situação de pobreza e de extrema pobreza eram, respectivamente, 45,8% e 6,9% em 2023. Vale dizer, no entanto, que os dados continuam a ser preocupantes e que o governo tem adotado ações para combater a pobreza na região. Mesmo em um contexto de revisão do CadÚnico, o número de famílias beneficiárias do Bolsa Família no estado subiu de 635 mil, em março de 2023, para cerca de 660 mil em dezembro de 2024 – 1,95 milhão de pessoas, o equivalente a 49,5% da população do estado. Além disso, com a inclusão do benefício de Primeira Infância (BPI) no programa, o valor total repassado às famílias do Amazonas por mês subiu de R\$ 425 milhões, em março de 2023, para 482,5 milhões em dezembro de 2024. Por fim, o benefício médio pago às famílias no estado é de R\$ 733,94 por família/mês.
 2. **Existe alguma política pública de desenvolvendo sustentável de produção no interior, a fim de que os municípios aproveitem melhor os seus potenciais econômicos?**
 - Atualmente duas políticas públicas de desenvolvimento sustentável voltadas à produção têm beneficiários no Amazonas: o programa Bolsa Verde e a Política de Garantia de Preços Mínimos dos produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-BIO). O Programa Bolsa Verde realiza pagamentos trimestrais de R\$ 600,00 a famílias que vivem em Unidades de Conservação de Uso sustentável (Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais e Reservas de Desenvolvimento Sustentável), em assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária (florestal, agroextrativista e de desenvolvimento sustentável) e em territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais, como ribeirinhos, extrativistas, indígenas, quilombolas e outros. Os beneficiários se comprometem a utilizar os recursos naturais de forma sustentável, além de ajudar no trabalho de monitoramento e de proteção dessas áreas, e têm acesso a ações de assistência técnica, extensão rural socioambiental, conservação ambiental e inclusão socioprodutiva. Até agosto de 2024, cerca de 1.500 famílias situadas nessas localidades no estado do Amazonas eram beneficiárias do Bolsa Verde. O PGPM-BIO garante um preço mínimo para 17 produtos extrativistas que ajudam na conservação dos biomas brasileiros: açaí, andiroba, babaçu, baru, borracha extrativa, buriti, cacau extrativo, castanha-do-brasil, juçara, macaúba, mangaba, murumuru, pequi, piaçava, pinhão, pirarucu de manejo e umbu. Entre 2023 e 2024, 1.420 produtores do Amazonas foram beneficiários dessa política, com destaque para produtores de pirarucu de manejo.
 3. **Falta empregabilidade para tantas pessoas, que na maioria dos casos, não alcançam as exigências do mercado. O que tem sido feito nesse descompasso entre educação e o mercado econômico?**
 - De acordo com os dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios Contínua Trimestral (PNADC Trimestral-IBGE), a taxa de desocupação no Amazonas caiu de 10%, no último trimestre de 2022, para 8,1% no terceiro trimestres de 2024 (dado mais recente). Apesar da redução importante, ainda é, de fato, um indicador que merece atenção. Ao longo de 2024, porém, o Amazonas recebeu quase R\$ 30 bilhões do governo federal, entre investimentos na melhoria dos serviços públicos de saúde, educação e infraestrutura (cerca de R\$ 17 bilhões) e transferências diretas aos cidadãos via Bolsa Família, Auxílio Gás, Benefício de Prestação Continuada, Seguro-Desemprego e Benefícios Previdenciários (cerca de R\$ 13 bilhões).
 - Na Saúde, especificamente, o programa Mais Médicos conta atualmente com 957 médicos no estado, dos quais 573 são novos profissionais contratados a partir de 2023. Desse total, 119 atuam em Distrito Sanitário Indígena. O programa Brasil Sorridente contabilizava, até outubro, 57 novas equipes de saúde bucal habilitadas a partir de 2023, chegando a 627 no estado. O Amazonas conta com 13 Centros de Especialidades Odontológicas e duas Unidades Odontológicas Móveis operando por meio de custeio federal. Por meio do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias, foram realizadas 14,3 mil cirurgias entre fevereiro e setembro deste ano. Até novembro, o Farmácia Popular já havia beneficiado 26,9 mil pessoas no estado.

- Na Educação, em 2024, o Pé-de-Meia, com um investimento de R\$ 142 milhões até novembro de 2024, já havia beneficiado 133,7 mil. Já o Programa Nacional de Alimentação Escolar atendeu, entre janeiro e outubro, um milhão de estudantes, em mais de 5 mil escolas, com repasse de R\$ 136,1 milhões. Iniciativas como a Escola em Tempo Integral e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tiveram adesão do estado e de seus 62 municípios. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar beneficiou, entre janeiro e outubro, 131,3 mil estudantes do estado, por meio de um repasse federal de R\$ 27,8 milhões, enquanto o Programa Nacional do Livro e do Material Didático beneficiou 941,6 mil estudantes em 4,9 mil escolas amazonenses via repasses de R\$ 69,1 milhões que permitiram a aquisição de 5,8 milhões de exemplares de livros didáticos. Além disso, o Prouni conta com 4,1 mil bolsistas no estado a partir de 2023 (94% têm bolsas integrais). Somam-se a isso as Bolsas de Pesquisa e Formação do CNPq, que até novembro deste ano asseguraram, por meio de repasses de R\$ 27,3 milhões, 985 bolsas para instituições no estado.
 - Quanto à Infraestrutura, vale destacar que o Programa Luz para Todos realizou 10,4 mil novas ligações no estado desde 2023. Já o Minha Casa, Minha Vida assegurou 6,5 mil moradias financiadas por meio do FGTS, com valor total de R\$ 1 bilhão em 13 municípios amazonenses a partir de 2023. Desde o ano passado, foram selecionadas 9,9 mil moradias em 60 novos empreendimentos da Faixa 1 para receber investimento do Governo Federal em 35 municípios. Já o PAC Seleções contabilizava, em dezembro deste ano, 188 empreendimentos selecionados em 59 municípios do estado, dos quais 61 estão voltados para a Educação – 16 Escolas em Tempo Integral, 17 Creches e 28 ônibus escolares. Outros 79 estão voltados para o campo da Saúde: 28 Unidades Básicas de Saúde, 27 Unidades Odontológicas Móveis, duas Centrais de Regulação do SAMU, 12 Ambulâncias do SAMU, três Centros de Atenção Psicossocial, duas Policlínicas, duas Maternidades com Centro de Parto Normal, um Centro de Parto Normal, um Centro Especializado em Reabilitação e uma Oficina Ortopédica.
 - Quinze empreendimentos são destinados à Infraestrutura Social Inclusiva, com cinco Espaços Esportivos Comunitários, seis CEUs da Cultura, um Centro Comunitário pela Vida e Projetos de arquitetura e engenharia voltados ao Patrimônio Histórico. Outros 16 projetos destinam-se ao setor de Cidades Sustentáveis e Resilientes, com obras como contenção de encostas, esgotamento sanitário e prevenção a desastres (drenagem), entre outras; enquanto 17 projetos são voltados ao abastecimento de água rural e urbano.
 - Esse panorama de investimentos federais no Amazonas indica que o governo federal tem buscado melhorar as condições de formação e de serviços no estado, criando contexto mais favorável para o desenvolvimento de atividades econômicas.
4. **Existem dados demográficos que ajudam a entender melhor o contexto da pobreza no estado. Portanto, atualmente, quanto está sendo investido no Amazonas para o combate da pobreza e da fome?**
- Os dados de recursos federais repassados via políticas e programas de transferência de renda assistenciais e previdenciários citados acima já responde parte da questão. Além disso, vale citar que 14 dos 62 municípios do estado aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) até agosto de 2024: no início de 2023, eram apenas 3. A adesão dos municípios ao SISAN é importante na medida em que cria, para eles, o compromisso, de elaborar um Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e criar, na administração municipal, uma Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, assentando, assim, condições normativas e institucionais para o enfrentamento da fome. Em relação aos dados, convém mencionar que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios Contínua (PNADC-IBGE), do 4º. Trimestre de 2023, o Amazonas foi o terceiro estado do país em que a segurança alimentar mais avançou: ela chegou a 57,4% da população, 22,9 p.p. acima do índice registrado na POF-IBGE 2018 e 27,9 p.p. do índice captado no II VIGISDA, da Rede Pennsan, em 2022.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar novos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
ALEXANDRE ARBEX VALADARES
Diretor de Programa
MDS/SECF



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Arbex Valadares, Diretor(a) de Programa**, em 27/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16360834** e o código CRC **262FA2C8**.



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome

OFÍCIO Nº 659/2024/MDS/SECF

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 4525, de 2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.085287/2024-63.

Senhora Chefe da Assessoria Especial,

- Reportamos ao OFÍCIO Nº 1039/2024/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (16329894), acerca do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 489, de 19 de dezembro de 2024 (16328867), pelo qual o Exmo. Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal [Luciano Caldas Bivar \(União-PE\)](#), encaminha o **Requerimento de Informação nº 4525, de 2024** (16257543), de autoria do Deputado Federal [Capitão Alberto Neto - PL/AM](#), em que "*requer informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre o Relatório do Observatório Brasileiro das Desigualdades 2024*".
- Em atendimento à demanda, segue manifestação desta Secretaria conforme Despacho nº 64/2024/MDS/SECF (16360834), aprovada e encaminhada à essa Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio deste Ofício.

Atenciosamente,

LUIZA TRABUCO

Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Gismália Luiza Passos Trabuco, Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, Substituta(o)**, em 30/12/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16369343** e o código CRC **6256AA10**.